

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS

INCORPORAÇÃO E CISÃO DE SOCIEDADE

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE — INEXISTÊNCIA DE CONTA ATIVA OU PASSIVA - QUITAÇÃO GERAL - ART. 1.102/NCC, PARÁGRAFO ÚNICO - ART. 1.103/NCC - LEI 10.406/02 - NCC

EMENTA

DISTRATO SOCIAL e, ambos brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados na cidade de, Estado de, o primeiro na rua, nº, portador da cédula de identidade RG nº e CIC nº, e o segundo, idem, idem (qualificação), sócios componentes da firma que gira nesta cidade sob a razão social de, com sede na rua nº, inscrita no CNPJMF sob nº com contrato arquivado na Junta Comercial de (cidade e estado) sob nº em sessão de (data), não mais desejando continuar com a sociedade, resolvem promover a sua dissolução, pelo que tem justo e contratado o presente distrato, sob as condições a seguir: a) O sócio recebe neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ (.....), proveniente do pagamento de sua cota capital no valor de R\$ (.....) e lucros a que tem direito no valor de R\$ (.....). b) O sócio, recebe neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ (.....), proveniente do pagamento de sua cota capital no valor de R\$ (.....) e lucros a que tem direito no valor de R\$ (.....). c) Não havendo contas Ativas ou Passivas de qualquer espécie, os sócios declaram dissolvida a sociedade, dando-se plena e geral quitação, entre si e perante a sociedade, ficando os livros e documentos da extinta sociedade sob a guarda do sócio d) E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.
....., de de Sócio
..... Sócio Testemunhas:
.....